



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

**LEI N.º 3.591/2024**

**21 de Março de 2024**

Mensagem 18/2024 do Poder Executivo

**Ementa: “Autoriza a concessão de repasse único a pessoa jurídica UVAFER- União Valenciana para Preservação Ferroviária, na forma que menciona”.**

A Câmara Municipal de Valença aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º. Esta Lei autoriza a concessão de repasse único no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil) reais a pessoa jurídica UVAFER- União Valenciana para Preservação Ferroviária, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.397.680/0001-12, com sede na Praça Paulo de Frontin, nº. 137, letra “A”, Centro, Valença/RJ, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), nos termos da Lei nº. 9.790, de 23 de março de 1999 e Lei Municipal nº. 2.459, de 14 de setembro de 2009, representada por seu presidente Miguel Augusto Pellegrini.

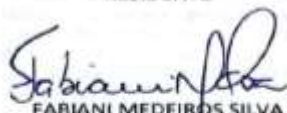
Parágrafo único: O repasse de que trata o caput deste artigo será realizado uma única vez com pagamento à vista, por meio de Termo de Parceria a ser firmado com o Município de Valença.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 21 de março de 2024

  
EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA  
PRESIDENTE

  
JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA  
VICE - PRESIDENTE

  
FABIANI MEDEIROS SILVA  
1º SECRETÁRIO

  
AILTON GERALDO BATISTA DA SILVA  
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Luiz Fernando Furtado da Graça - Prefeito Municipal

**Boletim Oficial 1762**